



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 16 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2712

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Relatório Final da Licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2021 Processo Administrativo Nº 0190/2021** - Objeto: Aquisição imediata de gêneros alimentícios na forma de kit-merenda escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, devido a suspensão das aulas em virtude da pandemia da Covid-19, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATÓRIO FINAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Foi instaurado o processo administrativo nº 0190/2021, visando a aquisição imediata de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT-MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, foi publicado no dia 26/07/2021, no Diário Oficial do Município (edição nº 2648), Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação e no Portal de Transparência no site www.licitações-e.com.br, sendo utilizado o sistema de pregão eletrônico do BLL através do site www.bllcompras.com o qual gerou o **número da licitação de nº PE008/2021**, com data final de recebimento de propostas e documentos de habilitação e abertura e julgamento dos mesmos para o dia 05/08/2021 as 08hs e disputa de lances as 09hs. A licitação foi dividida em um único lote para garantir a eficiência na gestão contratual e a pronta entrega dos kits conforme solicitação da secretaria.

Qualquer cidadão poderá acompanhar a sessão online através do site www.bllcompras.com e clicar em "Acesso Público", em seguida na aba pesquisa digitar PE008/2021 e localizar a licitação, estando o setor de licitação do município a disposição de qualquer cidadão para qualquer informação ou auxílio em acessar o sistema.

No dia 05/08/2021 as 08:00hs, o pregoeiro oficial Rafael Queiroz de Oliveira, procedeu a abertura da sessão e das propostas de preço apresentadas, em seguida fez a análise das mesmas com base nas normas e especificações constantes do edital, sendo registrado que este é o segundo processo utilizando a plataforma BLL, sendo o pregoeiro acompanhado via mensagens pelo consultor da BLL para apresentar o sistema na prática.

1 - O pregoeiro CLASSIFICOU todas as propostas para a fase de disputa de lances, garantindo assim a ampla concorrência no certame, todavia no relatório geral de proposta o pregoeiro percebeu que o sistema informa o valor unitário constante de cada item, porém o julgamento será por valor global do lote.

2 – Foram cadastradas 07 propostas para o LOTE 001, tendo sido classificadas todas as propostas para a fase de lances garantindo assim o princípio da ampla competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a administração. O pregoeiro registrou que foi desativada a função de envio de mensagens pelos licitantes, para evitar tumulto durante a sessão, a qual ficará disponível após a fase de disputa.

3 – Após a classificação foi iniciada a fase de disputa as 09hs no modo ABERTO/FECHADO, com duração de 15min e após o tempo aleatório de até 10 minutos, sendo aberto automaticamente o prazo de 5 minutos para lances fechados, sendo requisitado pelo pregoeiro por diversas vezes via chat de mensagem que os licitantes apresentassem lances, tendo eles apresentados apenas no tempo aleatório e no modo fechado.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 – Finalizado a fase de disputa, o pregoeiro declarou a aceitabilidade do lance e classificou a proposta com o menor preço apenas no LOTE 001, haja visto que o mesmo estava abaixo do estimado pelo município. Sendo ordenada as seguintes propostas na ordem de classificação:

LOTE 001

ORDEM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO	VALOR
1	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	ME/EPP	Classificada	146.978,89
2	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP	ME/EPP	Classificada	149.409,13
3	RD SERVIÇOS TRANSPORTE LOCACOES EIRELI	ME/EPP	Classificada	154.806,00
4	LKB COMERCIO LTDA	ME/EPP	Classificada	170.990,00
5	M C M COMERCIO DE PDOTUDOS ALIMENTICIOS LTDA	ME/EPP	Classificada	171.695,50
6	VCM COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	ME/EPP	Classificada	173.500,90
7	CARLOS G A DANTAS	ME/EPP	Classificada	179.000,00

5 – O pregoeiro retomou a sessão via chat sendo então classificado a proposta no **lote 001** a empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, sendo então aberto o prazo de 2hs para inclusão da proposta reformulada via sistema conforme previsão constante do item 8.1 do edital, tendo a empresa inserido a referida proposta a qual foi declarada a aceitabilidade por parte do pregoeiro que abriu o prazo de três dias para apresentação das amostras por parte da citada empresa conforme previsão condições constante do item 7.14.7 do edital, em seguida encerrou a sessão e informou que o resultado da fase de amostra será publicada no DOM e inserida no sistema para conhecimentos de todos, e que a fase de habilitação apenas seria divulgado o resultado da análise após a aprovação das amostras.

6 – No dia 10/08/2021 a empresa ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI apresentou as amostras, sendo as mesmas avaliadas pela nutricionista que emitiu parecer no dia 11/08/2021, REPROVANDO os itens 03 – 04 e 05 por não atender as exigências contidas na descrição dos produtos constantes dos citados itens, sendo o resultado publicado no DOM juntamente com o PARECER, assim como foram os mesmos inseridos na aba ARQUIVO do sistema da BLL e informado via chat de mensagem e via e-mail sobre a inclusão dos arquivos e da desclassificação da proposta da citada empresa, passando a analisar a segunda colocada, sendo então apresentado uma contraproposta de R\$ 147.000,00 a qual foi recusada pela empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR, então classificada como arrematante, que alegou não ter mais condições de reduzir o preço devido os constantes aumentos registrados no país, todavia tendo em vista que o valor final arrematado encontra-se abaixo do estimado foi mantida a classificação, sendo requerido a proposta reformulada a qual foi aprovada pelo pregoeiro, adiante foi aberto o prazo de 3 dias uteis para apresentação das amostras, o qual encerra dia 16/08/2021.

6 – No dia 16/08/2021 a empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR apresentou as amostras, sendo as mesmas avaliadas pela nutricionista que emitiu parecer no dia

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17/08/2021, APROVANDO as amostras por atender as exigências contidas na descrição dos produtos relacionados no termo de referência do edital, sendo o resultado publicado no DOM juntamente com o PARECER, assim como foram os mesmos inseridos na aba ARQUIVO do sistema da BLL e informado via chat de mensagem sobre a inclusão dos arquivos e da classificação da proposta da citada empresa, adiante com base no item 7.14.8 do edital foi convocado os licitantes para a retomada da sessão, para divulgação do resultado do julgamento da fase de HABILITAÇÃO, a qual ocorrerá no dia 18/08/2021 as 14:30min via chat de mensagem no sistema www.bllcompras.com da licitação nº PE008/2021.

08 – No dia 18/08/2021 as 14:30 minutos o pregoeiro informou que os documentos de habilitação da empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR encontram-se de acordo com as exigências do edital, sendo verificado apenas que as certidões de regularidade fiscal do FGTS, da receita Municipal e da Receita Estadual estão vencidos, todavia as mesmas encontravam-se vigentes na data da primeira sessão (05/08/2021) devendo assim a empresa apresentar as certidões atualizadas quando da convocação para a assinatura do contrato caso seja homologado o processo. Adiante o pregoeiro convocou os participantes para a sessão que será declarada a empresa vencedora sendo a mesma agendada para o dia 19/08/2021 as 15hs, quando será aberto o prazo para manifestação de recurso por parte dos demais licitantes.

09 – No dia 19/08/2021 as 15:00 minutos o pregoeiro retomou a sessão e com base no item 7.14.9 do edital foi declarada VENCEDORA do presente certame a empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR sendo imediatamente aberto o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos por parte dos demais licitantes conforme previsão constante do item 9.3 do edital, tendo a empresa MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, vem por meio de este a intenção do recurso acerca da decisão do Parecer Técnico Nutricional, na aprovação do ITEM 2 (BISCOITO CREAM CRACKER - MARCA SUPRA DELY), sendo a manifestação acolhida pelo pregoeiro e aberto o prazo de três dias para a apresentação da peça recursal, sendo informado que será aberto igual prazo para as contrarrazões.

10 – No dia 25/08/2021 o pregoeiro realizou a abertura de prazo para apresentação das contrarrazões por parte dos demais licitantes, sendo a peça recursal extraída do sistema e enviada a secretaria municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que o recurso se baseia exclusivamente no parecer técnico da nutricionista o qual embasou a decisão do pregoeiro tendo em vista que a amostra apresentada foi aprovada pelo setor técnico.

11 – No dia 27/08/2021 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhou um pedido de RETIFICAÇÃO DO PARECER anteriormente apresentado determinando assim a DESCLASSIFICAÇÃO da amostra apresentada pela empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR por não atender as especificações constante do edital para o item 002 (biscoito). Sendo convocado a sessão para o dia 31/08/2021 as 9hs para divulgação do resultado do julgamento do recurso. Tendo em vista se tratar de um novo sistema o pregoeiro questionou o suporte sobre as funcionalidades do mesmo haja visto que o prazo para recurso segundo o decreto federal é de três dias corridos e o sistema utilizam a

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

contagem como três dias uteis e impede qualquer ação até a conclusão do prazo, tendo o pregoeiro questionado sobre o prazo para contra recurso o qual acabaria hoje mas após consulta o pregoeiro entendeu que findaria dia 30/08 por isso a sessão foi agendada para o dia 31/08/2021.

12 – No dia 31/08/2021 após findado o prazo o pregoeiro não localizou no sistema o contra recurso, e realizou a inserção do resultado do julgamento do recurso e o parecer retificado da nutricionista na aba ARQUIVOS do sistema e publicado no DOM para conhecimento de todos, todavia minutos antes de retomar a sessão verificou que a EMPRESA ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR anexou no sistema que após consulta ao suporte foi possível localizar o mesmo, todavia sua defesa se baseia na apresentação do primeiro parecer técnico da nutricionista que aprovou a sua amostra, no entanto a nutricionista RETIFICOU seu parecer que desaprova a citada amostra, sendo informado em campo específico que: Com base nos fatos apresentados no recurso interposto e diante da retificação apresentada pela nutricionista do município, e com base no princípio da autotutela, e previsão legal constantes no inciso XIX do art. 4º da Lei 10.520/2002, e no §4º do Art 44 do Decreto Municipal nº 011/2020 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, por todo o **exposto acolho o recurso, dando PROVIMENTO ao mesmo, sendo então alterada a minha decisão** proferida dia 19/08/2021 ficando a empresa ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR declarada desclassificada na fase de amostras com base no novo parecer técnico da nutricionista do município, LOGO fica sua proposta desclassificada no presente certame, passando assim a configurar como nova classificada a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI (3ª colocada)**, passando a negociação direta via contraproposta a ser apresentada no sistema e posterior análise da proposta reformulada para abertura do prazo para entrega das amostras. Em seguida foi apresentada uma contraproposta no valor de R\$ 150.000,00, sendo aberto o prazo de 2hs conforme previsto no edital para que a empresa respondesse se aceitava ou não. Findado o prazo a empresa alegou não ter condições de reduzir o valor, e tendo em vista que o valor arrematado encontra-se abaixo do estimado o pregoeiro manteve classificada e abriu o prazo para apresentação da proposta reformulada a qual foi devidamente inserida no sistema e posteriormente declarada sua aceitabilidade pelo pregoeiro que abriu o prazo de três dias para apresentação das amostras o qual finda em 03/09/2021.

13 – no dia 03/09/2021 a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**, solicitou mais prazo para apresentar as amostras alegando dificuldades em encontrar alguns produtos no mercado local da sede da empresa, sendo então respondido no dia 08/09/2021 pelo pregoeiro devido o ponto facultativo decretado pelo prefeito municipal no dia 06/09 e feriado nacional no dia 07/09/2021, sendo então concedido mais 24hs para que a empresa apresente as amostras o qual findará no dia 09/09/2021 as 12hs.

14 – no dia 09/09/2021 o pregoeiro retomou a sessão as 14hs sendo informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**, não apresentou as amostras, mesmo sendo estendido o prazo conforme solicitação feita pela a referida empresa, sendo então **DESCCLASSIFICADA** por não atender ao item 7.14.7 do edital e item 10 do termo de referência. Em seguida declarou como arrematante a empresa **LKB COMERCIO LTDA**, todavia tendo em vista que o valor arrematado encontra-se acima do estimado pelo município, foi apresentado uma CONTRAPROPOSTA no valor de R\$ 155.000,00, sendo então aberto o prazo de 2hs para que a empresa respondesse no chat se aceitava o citado valor. Findado o prazo para

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

resposta da CONTRAPROPOSTA apresentada conforme item 5.20.1 do edital, tendo o pregoeiro feito contato via telefônico com o representante da empresa **LKB COMERCIO LTDA** tendo o sr. Leonardo informado que iria responder, todavia não o fez, sendo então DESCLASSIFICADA a proposta por estar com o preço acima do estimado. Sendo registrado que conforme item 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão. Foi então classificada em primeiro lugar a empresa **M C M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** (5ª colocada), todavia tendo em vista que o valor arrematado encontra-se acima do estimado pelo município, foi também apresentado uma CONTRAPROPOSTA no valor de R\$ 155.000,00, sendo então aberto o prazo de 2hs, conforme item 5.20.1 do edital, para que a empresa respondesse no chat se aceitaria o citado valor e inserisse a proposta reformulada em igual prazo., a citada empresa informou não ser possível reduzir o valor para o preço estimado pelo município alegando que os valores atuais estão superior ao então cotado pelo município, apresentando assim uma oferta no valor de R\$ 169.813,02, o qual encontra-se acima do estimado sendo então a proposta desclassificada. Devido ao horário (18:12min) o pregoeiro suspendeu a sessão e marcou a retomada para o dia 10/09/2021 as 08:30.

15 – no dia 10/09/2021 o pregoeiro retomou a sessão as 08:30min e declarou a empresa **VMC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI** (6ª colocada), todavia tendo em vista que o valor arrematado encontra-se acima do estimado pelo município, foi também apresentado uma CONTRAPROPOSTA no valor de R\$ 155.000,00, sendo então aberto o prazo de 2hs, conforme item 5.20.1 do edital, para que a empresa respondesse no chat se aceitaria o citado valor e inserisse a proposta reformulada em igual prazo, sendo feito contato telefônico com a citada empresa, no qual a atendente se comprometeu em responder ao chat, passado as 2hs estabelecidas para resposta a qual foi dada pelo representante que informou não ter condições de reduzir o valor para o preço estimado alegando que os valores atuais estão superior ao então cotado pelo município, logo tendo em vista que o valor ofertado encontra-se acima do estimado sendo então a proposta desclassificada. Foi então classificada em primeiro lugar a empresa **CARLOS G A DANTAS** (7ª colocada), todavia tendo em vista que o valor arrematado encontra-se acima do estimado pelo município, foi também apresentado uma CONTRAPROPOSTA no valor de R\$ 155.000,00, sendo então aberto o prazo de 2hs, conforme item 5.20.1 do edital, para que a empresa respondesse no chat se aceitaria o citado valor e inserisse a proposta reformulada em igual prazo, sendo feito contato telefônico com a citada empresa, no qual a atendente se comprometeu em responder ao chat, passado as 2hs estabelecidas para resposta a qual foi dada pelo representante que informou não ter condições de reduzir o valor para o preço estimado alegando que os valores atuais estão superior ao então cotado pelo município, logo tendo em vista que o valor ofertado encontra-se acima do estimado sendo então a proposta desclassificada. Tendo em vista que todas as propostas foram desclassificadas, o pregoeiro resolve suspender a sessão para que a autoridade superior delibere sobre a possibilidade de classificação de propostas com valores superior ao estimado, haja visto os constantes aumentos registrados nos alimentos no Brasil em caso negativo o processo será declarado FRACASSADO.

16 – No dia 13/09/2021 a autoridade superior (prefeito) determinou a reclassificação das propostas desclassificadas que estavam com valores superior ao estimado pelo município, quais sejam a 5ª – 6ª e 7ª colocadas, devido a urgência em se contratar o objeto e minimizar os transtornos causados com a suspensão das aulas presenciais, as quais impactou na alimentação de diversas crianças e adolescentes de baixa renda, que tinham na merenda escolar uma das principais refeições do dia e que a realização de um novo certame demanda mais tempo e mais custos para o município, diante dessa decisão o pregoeiro reclassificou as propostas das empresas classificadas em 5ª – 6ª e 7ª lugar, retrocedeu a fase para HABILITAÇÃO, sendo declarado a aceitabilidade do preço da 5ª colocada no valor de R\$ 169.813,02 tendo em vista nova pesquisa de preço realizada pelo setor de compras, o que foi comprovado que os preços atuais estão realmente acima do estimado no início do processo, sendo então aberto o prazo de três dias

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

uteis para que a empresa **M C M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** apresente as amostras nas condições descritas no edital, sendo registrado que as quatro primeiras colocadas foram desclassificadas devido a reprovação ou recusa em apresentar as amostras, e que a convocação da quinta colocada em diante se baseia no Acordão 429/2013 do TCU.

17 – No dia 14/09/2021 a nutricionista do município apresentou o parecer sobre o julgamento das amostras da empresa **M C M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** sendo as mesmas APROVADA, diante da aprovação o pregoeiro inseriu o parecer juntamente com o resultado da fase de amostra no sistema na aba ARQUIVOS e publicou no DOM para conhecimento de todos, assim como agendou a retomada da sessão para o dia 15/09/2021 as 16hs para divulgação do resultado da fase de habilitação conforme item 7.14.9 do edital.

18 – No dia 15/09/2021 o pregoeiro retomou a sessão as 16hs, e informou que a empresa **M C M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** apresentou todos os documentos exigidos no edital para a fase de HABILITAÇÃO, sendo a citada empresa declarada HABILITADA, foi registrado apenas que as certidões da Receita Federal – Receita Municipal – FGTS e Trabalhistas bem como de falência estariam vencidas para a data de hoje, todavia as mesmas estavam vigentes na data de abertura do certame (05/08/2021), devendo a citada empresa apresentar tais certidões quando da convocação para assinatura do contrato, caso venha ser declarada VENCEDORA, conforme LEI COMPLEMENTAR nº 0123/2006 uma vez que a referida empresa encontra-se enquadrada como EPP. Em seguida conforme previsão constante do item 9.1 do edital ficam as empresas convocada para a sessão onde será a empresa já habilitada declarada vencedora, momento em que será aberto o prazo de 10 minutos para manifestação de recurso via sistema por parte dos demais licitantes conforme item 9.3 do edital, a realizar-se no dia 16/09/2021 as 16:10minutos via sistema.

19 – No dia 16/09/2021 o pregoeiro retomou a sessão as 16:30 devido um problema de conexão, sendo inserido equivocadamente as mensagens sobre a fase de habilitação, todavia o pregoeiro retificou o fato e em seguida declarou a empresa **M C M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** vencedora do presente certame no valor global de R\$ 169.813,02, em seguida abriu o prazo para manifestação de recurso, e findado o prazo nenhum licitante apresentou a intenção de recurso, sendo o objeto então ADJUDICADO a citada empresa. O pregoeiro solicitou que a empresa cadastre a proposta reformulada no sistema para que possa ser atualizado a fase para ADJUDICAÇÃO.

20 – Diante dos fatos aqui relatado foi encaminhado o presente processo para a CONTROLADORIA E PROCURADORIA do município para emissão de parecer sobre a sua legalidade para posterior HOMOLOGAÇÃO pelo prefeito municipal.

Teofilândia – BA, 16 de Setembro de 2021, as 16:50min

Rafael Queiroz de Oliveira
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Teofilândia